



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.03.0564.001.00075-301

Reclamante: JOSÉ MAURO FERREIRA DA SILVA, **CPF:** 007.148.058-74, **Endereço:** Rua 10 – Nº 217 – Jereissati I – Maracanaú – CE – 61900-290, **Telefone:** (85) 99448-9924,

Reclamado: Banco do Brasil S.A. **CNPJ:** 00.000.000/0001-91, **Endereço:** Quadra SAUN Quadra 5 – Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 – Asa Norte – Brasília – DF – 70040-250.

Aos 12 de maio de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas o preposto da parte reclamada, o sr. Valdeci José Moura Vanderlei, inscrito no CPF de nº 192.544.073-72, e-mail: valdecivanderlei@bb.com.br, este último com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, o sr. Valdeci José Moura Vanderlei, esta reitera os termos da defesa administrativa, juntada aos autos e diante da ausência injustificada da parte reclamante, solicita o arquivamento da presente demanda.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas o preposto da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou a defesa acostada aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 11h00 e o segundo às 11h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 12 de maio de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE
JOSÉ MAURO FERREIRA DA SILVA (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Valdeci José Moura Vanderlei (Preposto)
Banco do Brasil S.A. (Reclamada)

Processo: 2603056400100075301

O chat contínuo está desativado

As mensagens não ficarão salvas para os participantes da reunião quando a chamada terminar. Você pode fazer uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

11:09

AUDIO DESLIGADO

Enviar uma mensagem

11:15 | Processo: 2603056400100075301

Valdeci Vanderlei

Mariana